



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-007 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
(Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021)

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAREMA (SP)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.211.694/0001-07, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro – IBIRAREMA, Estado de São Paulo, CEP: 19940-007, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontremolez, nº 642, no município de Ibirarema, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.725.436-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 015.601.458-0**, de ora em diante denominado simplesmente de parte **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THERMO GASES - COMERCIO DE GASES - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.796.326/0001-90, com sede na Rua Eurico Amaral Santos nº 258, bairro Jardim America, cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19914-140, telefone (14) 99726-4678, e-mail thermogases@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. **ALISSON JOSÉ LOPES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 266.694.378-03, de ora em diante denominada de parte **CONTRATADA**, firmam a presente contratação consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o registro de preço, pela **CONTRATADA**, o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E CARGA DE GÁS OXIGÊNIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1** Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2026, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

Item	54587 Lote	THERMO GASES - COMERCIO DE GASES - LTDA CNPJ: 05.796.326/0001-90 EURICO AMARAL SANTOS, 258 - JARDIM AMERICA, OURINHOS - SP, CEP: 19914-140 Telefone: 1497264678 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01	R\$70.000 ,00



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
1 025.001.0 20	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 1 M3	M3 100,00	400 40.000,0 0
2 015.007.1 54	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1 M3, CONTENDO VÁVULA REGULADORA, FLUXOMETROBILIA	SV 100,00	300 30.000,0 0

2 00000002 LOTE 02 302.500,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
3 025.001.0 19	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 3 M3	M3 235,4166 667	1200 282.500,00
4 015.007.2 74	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 3 M3, CONTENDO VÁVULA REGULADORA, FLUXOMETROBILIA Locação de cilindro de oxigênio com capacidade de 3 m³, contendo válvula reguladora, fluxometrobilia.	SV 100,00	200 20.000,0 0

3 00000003 LOTE 03 365.000,00

Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total
5 025.001.0 18	CARGA DE OXIGENIO MEDICINAL DE 10M3	M3 305,00	1000 305.000,00
6 015.007.1 53	LOCAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 10 M3, CONTENDO VÁVULA REGULADORA, FLUXOMETROBILIA	SV 100,00	600 60.000,0 0



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



4	00000004	LOTE 04		9.000,00
Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade de Valor Total	
7 025.001.0 21	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	UN 450,00	20 9.000,00	
Total do Proponente			746.500,00	

Cláusula Segunda – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

- 2.1. O endereço para entrega, deve ser realizado na Unidade Básica de Saúde de Ibirarema/SP, localizada na Rua José Pereira, 200, CEP 19940-065;
- 2.2. As entregas deverão ser realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras, podendo sofrer alterações de acordo com as demandas da unidade;
- 2.1.3. A entrega deve ser realizada no período da manhã entre às 08:00h e às 11:00h, podendo sofrer variações em caso de necessidade ou de emergência.
- 2.2. Execução:
 - 2.2.1. Os pedidos não emergenciais serão efetuados com 3 dias de antecedência, em relação a quantia desejada de cilindros e recarga de gás oxigênio medicinal.
 - 2.2.2. Em casos emergenciais o pedido será realizado pelo canal disponibilizado pelo fornecedor para suprir a demanda emergencial.
 - 2.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com os requisitos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, e ser executado em ordem de demanda emergencial, trocando os cilindros necessários para não parar o fornecimento da unidade, logo após a realização dos serviços não emergenciais.
 - 2.2.4. A execução do serviço e suas particularidades estão de acordo com item 4 "REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO" do termo de referência.

Clausula Terceira – DO VALOR:

- 3.1 O CONTRANTE pagará em contraprestação aos itens fornecidos pela CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, tendo como valor limite o somatório de **R\$ 746.500,00 (setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais)**.
- 3.2 No preço previsto no item 3.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento, englobando todos os impostos, frete, despesas de



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

- 3.3 Não será permitido qualquer reajustamento injustificado de preço.
- 3.4 A inadimplência da CONTRATADA, como referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 As despesas com a presente contratação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2 Para efeito de pagamento, o CONTRATANTE procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 5.3 O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo que todo e qualquer desconto será precedido de processo administrativo possibilitando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 É vedada à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1 O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.2 O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.
- 6.3 A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios de sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Setor Jurídico do Município.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- 6.4 Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 6.5 A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente (10) dez dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

Cláusula Sétima – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO:

- 7.1 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente termo para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos civis da CONTRATADA.
- 7.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Oitava – PRERROGATIVAS DO ENTE CONTRATANTE:

- 8.1 O regime jurídico dos contratos instituídos por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do contratado;
 - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados neste Lei; III – fiscalizar sua execução;
 - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco a prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de falhas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
 Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

8.2 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao CONTRATANTE contratar ou não a execução do serviço.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos na presente ata.
- b) Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a contratação seja executada na forma estabelecida.
- c) Notificar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento.
- d) Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do serviço prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a execução.

9.2 Constituem obrigações da parte CONTRATADA:

- a) Durante o prazo de vigência, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada;
- b) Reparar, corrigir, remover, e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- g) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente e responsabilidade por eventuais transgressões.
- i) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

Clausula Décima – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1 O CONTRATANTE, através de responsável indicado, procederá a fiscalização da execução contratual, podendo este solicitar à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações pertinentes e complementares ao exercício da fiscalização, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados.
- 10.2 A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade em executar o estabelecido neste contrato.
- 10.3 Fica designado como:

Gestor da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Daniele Dionisio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.687-43**

Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Senhora: **Edmea Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES:

- 11.1 O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei de Licitações, aplicará sanções à CONTRATADA nas seguintes situações:
 - a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - b) executar o contrato com atraso justificado, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado no contrato;
 - c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
 ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.2 Além das penalidades mencionadas acima, ficam ressalvadas as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não excluir a de outras, e serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, podendo ser descontadas até os limites do valor apurado quando do pagamento de valores devidos à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, também podendo ser descontadas por meio de retenção de créditos decorrentes do contrato.

11.4 O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA, pelo CONTRATANTE, será precedido de processo administrativo em que serão garantidos à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.5 Todas as penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da parte CONTRATADA junto ao setor de licitações do ente CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO ANTECIPADA:

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 37 da Lei 14.133/2021, acrescidos dos seguintes:

- I - Recusa injustificada no fornecimento dos itens registrados; atraso injustificado no fornecimento; reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE;
- II - Entrega em desacordo com o contratado;
- III - Atraso no atendimento às impugnações do CONTRATANTE; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.
- IV - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.
- V - Unilateralmente pelo CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo o previsto no objeto deste contrato.

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude no fornecimento dos itens contratados.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



- c) quando pela reiteração da impugnação do fornecimento ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos itens, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar outra, no correspondente a 10% (dez por cento), garantida a defesa prévia.

Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculado ao procedimento licitatório Pregão Presencial nº 20/2026 e reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, os quais, juntamente com os normas de Direito Público, resolverão os casos omissos.

13.2 Integram o completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas, no Edital da licitação mencionada no item acima, juntamente com seus anexos e a proposta vencedora do certame.

Clausula Décima Quarta - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 O presente pacto vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Clausula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ELEIÇÃO DO FORO:

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmital (SP), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibirarema (SP), 24 de junho de 2026



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422
COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



AS PARTES:


JOSÉ BENEDITO CAMACHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA
CONTRATANTE

THERMO GASES
COMERCIO DE GASES
LTDA:0579632600019
0

Assinado de forma digital
por THERMO GASES
COMERCIO DE GASES
LTDA:05796326000190
Dados: 2026.06.25 09:36:44
-03'00'

THERMO GASES - COMERCIO DE GASES - LTDA
ALISSON JOSE LOPES
CONTRATADA

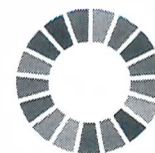
Testemunhas:


RAFAELA MARIANO DA SILVA
CPF 375.436.558-45


LUCAS CACIOLATO LOPES
CPF 524.210.518-60

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

CONTRATADO: THERMO GASES – COMERCIO DE GASES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 59/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E CARGA DE GÁS OXIGÊNIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

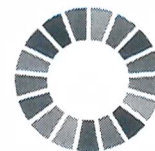
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ibirarema/SP, 24 de junho de 2026.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Alisson José Lopes**

Cargo: **Proprietário**

CPF: **266.694.378-03**

Assinatura: _____

THERMO GASES

COMERCIO DE GASES

LTDA:05796326000190

Assinado de forma digital por
THERMO GASES COMERCIO DE
GASES LTDA:05796326000190

Dados: 2026.06.25 09:35:27
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Benedito Camacho**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **015.601.458-03**

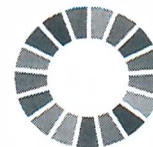
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome: **Daniele Dionísio Alves**

Cargo: **Diretora do Departamento de Saúde**

CPF: **418.210.678-43**

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: **Edméa Moura Moraes França**

Cargo: **Auxiliar de Escriturário**

CPF: **137.180.198-33**

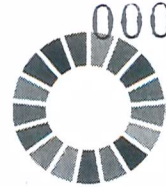
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

R. Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | planejamento@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



000372

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA**

CNPJ Nº: **46.211.694/0001-07**

CONTRATADA: **THERMO GASES – COMERCIO DE GASES - LTDA**

CNPJ Nº: **05.796.326/0001-90**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº(DE ORIGEM): **59/2026**

DATA DA ASSINATURA: **24 de junho de 2026**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E CARGA DE GÁS OXIGÊNIO.**

(R\$): R\$ 746.500,00 (Setecentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

IBIRAREMA/SP, 24 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL:

NOME: **José Benedito Camacho**

CARGO: **Prefeito Municipal**

E-MAIL: prefeito@ibirarema.sp.gov.br

ASSINATURA: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 06 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1350

Página 3 de 3

Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DO GÊNERO DE HORTIFRUTI. ORIGEM: Pregão Presencial nº 15/2026. VALOR: R\$ 3.795,00. ASSINATURA: 03/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: WENDEL DE CAMARGO LOPES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PREVENTIVA, CORREITA E REVITALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: Pregão Presencial nº 16/2026. VALOR: R\$ 359.999,97. ASSINATURA: 11/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: WENDEL DE CAMARGO LOPES. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXECUTIVA DE SISTEMAS E ESTRUTURAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA/SP. ORIGEM: Pregão Presencial nº 18/2026. VALOR: R\$ 1.824.780,00. ASSINATURA: 15/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: THERMO GASES - COMERCIO DE GASES - LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E CARGA DE GÁS OXIGÊNIO. ORIGEM: Pregão Presencial nº 20/2026. VALOR: R\$ 746.500,00. ASSINATURA: 24/06/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 31/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **MARIA EDUARDA FERREIRA MENDES**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO, A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE, PARA QUE FIQUE CONSTANDO QUE PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO, A CONTRATADA EMITIRÁ AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, VINCULADA AO CNPJ Nº 53.519.372/0001-95, QUE TEM

COMO RAZÃO SOCIAL MARIA EDUARDA FERREIRA MENDES. ORIGEM: COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ONDE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 25 A 32 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE. ASSINATURA: 24/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **CARLOS HENRIQUE FERREIRA MENDES**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADITAMENTO, A ALTERAÇÃO DA CLAUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE, PARA QUE FIQUE CONSTANDO QUE PARA O RECEBIMENTO DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DO OBJETO, A CONTRATADA EMITIRÁ AS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL, VINCULADA AO CNPJ Nº 53.519.372/0001-95, QUE TEM COMO RAZÃO SOCIAL CARLOS HENRIQUE FERREIRA MENDES. ORIGEM: COM BASE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, ONDE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 25 A 32 DA RESOLUÇÃO Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 DO FNDE. ASSINATURA: 24/06/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2026

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**. CONTRATADA: **Y P RAIS SUPRIMENTOS ME**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE ADIANTAMENTO **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 03/07/2026 ATÉ 03/07/2027, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS PREÇOS**. O VALOR DO PRESENTE ADITAMENTO PERFAZ O **TOTAL DE R\$124.249,70**. ORIGEM: COM BASE NOS TERMOS DO ARTIGO 84 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. ASSINATURA: 01/07/2026.